



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 051/2023

De autoria dos Vereadores Jair Tatto, Camilo Cristofaro, Coronel Salles, Thammy Miranda e Silvinho Leite, o presente projeto de lei “estabelece a obrigatoriedade de criação de espaço adequado ao atendimento de portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA em aeroportos, terminais transporte interestaduais, estádios de futebol e arenas esportivas”.

A iniciativa visa estabelecer que, nos aeroportos e terminais de transporte interestaduais, a sala destinada exclusivamente à recepção e atendimento de pais e responsáveis acompanhados de portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA deverá ter ambientação e mobiliário adequados à permanência com conforto e tranquilidade, bem como os equipamentos necessários ao trâmite de embarque e despacho de bagagens. Nos estádios e arenas esportivas, o espaço exclusivo aos portadores de TEA deverá ter acessibilidade adequada e acesso prioritário.

A justificativa sustenta que o projeto de lei visa reduzir o desconforto enfrentado por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, especialmente crianças, em ambientes como terminais aéreos e rodoviários, marcados por ruídos intensos e grande circulação de pessoas. Nessas circunstâncias, é comum a ocorrência de crises de estresse, manifestadas por gritos ou tentativas de fuga, o que dificulta a atuação de pais ou responsáveis. A proposta, assim, busca prevenir tais situações por meio de acolhimento adequado, com oferta de espaço apropriado e recursos que promovam conforto, tranquilidade e melhor atendimento às necessidades específicas desse público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela **legalidade** da propositura por meio do Parecer 31/2024 em 07/03/24.



PL nº 051/2023

A conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem avançado significativamente nos últimos anos, impulsionada por iniciativas de organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas, que instituiu o mês de abril como período dedicado à sensibilização global sobre o tema — movimento amplamente conhecido como “Abril Azul”. Não obstante os progressos já alcançados, ainda há relevantes desafios a superar, sobretudo no que concerne à consolidação de políticas públicas estruturadas e à promoção de ações institucionais permanentes que ampliem a visibilidade, combatam o preconceito e fortaleçam a inclusão social das pessoas com TEA.

O propósito central dessas iniciativas é fomentar a compreensão social sobre o transtorno, reduzir estigmas históricos e assegurar o reconhecimento pleno dos direitos das pessoas autistas. Nesse contexto, impõe-se o avanço de políticas inclusivas que transcendam o plano simbólico e se materializem em medidas concretas de acessibilidade, acolhimento e atendimento especializado.

Entre as dificuldades frequentemente relatadas por familiares e especialistas destaca-se a insuficiência de espaços adequadamente adaptados e de atendimento sensível às especificidades sensoriais do público autista. A experiência recente de clubes esportivos brasileiros — como Sport Club Corinthians Paulista, Coritiba Foot Ball Club, Goiás Esporte Clube e Londrina Esporte Clube — que implantaram salas sensoriais adaptadas em seus estádios, evidencia a viabilidade e a relevância de ambientes estruturados para oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante eventos de grande público.

De modo análogo, a implementação de salas adaptadas e exclusivas em aeroportos, terminais rodoviários interestaduais, estádios e arenas esportivas revela-se medida apta a prevenir situações de sobrecarga sensorial, frequentemente



PL nº 051/2023

desencadeadas por ruídos intensos, aglomeração e estímulos excessivos. A disponibilização de espaços reservados, com atendimento prioritário e recursos apropriados, contribui para reduzir episódios de estresse, promovendo acolhimento digno às pessoas com TEA e maior tranquilidade a seus acompanhantes.

Ressalte-se, ademais, que a adaptação de ambientes constitui instrumento essencial à inclusão social das pessoas com deficiência, na medida em que envolve a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, bem como a adequação de espaços físicos para garantir condições de uso com autonomia, segurança e dignidade. Trata-se de providência que concretiza o direito à igualdade material, assegurando não apenas o acesso formal, mas a efetiva fruição dos espaços públicos e privados de uso coletivo, em consonância com os princípios do desenho universal e da acessibilidade plena.

Pelo exposto, e por entendermos que a propositura se harmoniza com o regramento edilício vigente, bem como se mostra compatível com as normas técnicas e com os princípios que orientam a acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência, consignamos nosso parecer **favorável** à sua aprovação.

Fontes Pesquisadas:

BRASIL. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS). Abril Azul: mês de conscientização sobre autismo. Disponível em: <https://www.gov.br/dnocs/pt-br/assuntos/noticias/abril-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-autismo>. Acesso em: 13 fev. 2026.

UOL ESPORTE. Autismo ganha atenção de clubes e espaço em estádios com salas sensoriais. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2023/04/27/autismo-ganha-atencao-de-clubes-e-espaco-em-estadios-com-salas-sensoriais.htm>. Acesso em: 13 fev. 2026.



PL nº 051/2023

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em